



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA”

GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreira

Ofício nº 179/2017-GP.

Porto Ferreira, 03 de Março de 2017.

Exmo Sr.

**MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO**

**D.D. Presidente da Câmara Municipal**

Nesta;

**Ref.: Requerimento nº 57/2017**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Francisco Donizeti Pereira, seguem anexas informações da Sra. Mileni Maria Arantes Varisi, Diretora do Departamento Municipal de Promoção Social.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ROMULO LUIS DA LIMA RIPA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**Memorando nº 005/2017 – PS**

**Porto Ferreira, 24 de fevereiro de 2017.**

Ao Senhor  
Marcos André Pereira da Silva  
Assessor para Assuntos Legislativos

**Ref.:** Resposta ao Memorando nº 056/2017 – Requerimento nº 57/2017 – Câmara Municipal.

Prezado Senhor,

Recebemos o requerimento em tela e primeiramente compartilhamos da preocupação do nobre vereador com os problemas apontados. Desta forma passamos a responder no intuito de esclarecer, bem encaminhar as possíveis soluções e compartilhar dificuldades e medidas a serem tomadas.

Inicialmente no requerimento 57/2017, Vv. Ss. informa que várias indicações e requerimentos foram encaminhados por vários vereadores sobre moradores de rua, aproveitamos a oportunidade para informar, que nenhum requerimento foi encaminhado ao Departamento de Assistência Social, neste ano e, tão pouco, encontramos referencia ao assunto em nossos arquivos.

Com relação à afirmação de que “não está ocorrendo nenhuma ação”, informamos que em nosso município temos dois serviços em funcionamento:

1 - A ONG, Viva Vida conveniada com a Municipalidade, que está à frente das providências nesta área, segundo o Plano de Trabalho aprovado pela Câmara Municipal. Atende na Avenida Dr. Ademar de Barros 1005, das 08H. às 11H e das 13H às 16H, de segunda à sexta feira. Realizam serviço de Abordagem Social, triagem e encaminhamento de imigrantes. A Assistente Social, como prevê a Legislação realiza a entrevista e encaminha para a rede sócio-assistencial, para higiene pessoal, alimentação, hospedagem e passagem.

2 – CREAS – Centro de Referencia Especializado em Assistência Social. Este Serviço funciona na Rua Carlindo Valeriane número 791, de segunda à sexta das 07H às 17H. Este serviço está destinado à indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, com abordagem em vias públicas, através de atendimento, encaminhamento e acompanhamento individual com Assistente Social e Psicóloga, para maior flexibilidade na solução protetiva.

Sim tomamos conhecimento da Emenda Impositiva de R\$ 160.000.00, (cento e sessenta mil reais), para o exercício de 2017 e estamos neste momento planejando as ações para bem utilizar os recursos durante o ano fiscal de 2017, desde que estejam disponíveis.

Informamos ainda que em nossas Primeiras providências estamos regularizando o Conselho Municipal de Segurança Alimentar, via legislação e nesta oportunidade, solicitamos de V.S. o apoio para a criação da Legislação de criação deste importante Conselho. Esta Legislação será de muita importância para equacionar o problema dos moradores de rua e daqueles que por aqui estiverem de passagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**

Apenas para exemplificar, smj, nossa legislação trará um norte para este sério problema uma vez que será necessário assegurar recursos financeiros e humanos além de logísticos para natural continuidade do mesmo ao longo dos próximos anos, vejamos:

Pré-Proposta de Legislação (em análise), Primeiros artigos, para o COMSEA de nosso município,

*Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.*

*Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, (COMSEA) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Porto Ferreira na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.*

*Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, COMSEA do Município propor e pronunciar-se sobre:*

*I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;*

*II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos no PPA- Plano Pluri Anual e, anualmente, na LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento do Município - LOA;*

*III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades, aprovando e fiscalizando convênios;*

*IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;*

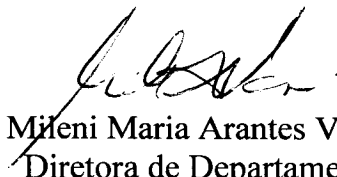
*V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.*

*Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de São Paulo e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).*

Como podemos verificar, garantindo as condições de Alimentação Adequada teremos resolvida uma grande parte do problema.

Sem mais para o momento, dede já agradecemos a atenção e à sua inteira disposição, para quaisquer outros esclarecimentos;

Atenciosamente,

  
Mileni Maria Arantes Varisi  
Diretora de Departamento  
de Promoção Social